



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO V

Cornélio Procópio, 2ª feira, 01 de Março de 2021

Nº 0627

ATOS DO EXECUTIVO

ERRATA

Tendo em vista o equívoco na digitação, onde está escrito 2020 faz-se a devida correção, para a republicação do Decreto nº 147/21, nos seguintes termos: 2021.

ERRATA

Tendo em vista o equívoco na digitação, onde está escrito 625 E no Diário Oficial datado de 26/02/2021 faz-se a devida correção, para a 626 E na mesma data citada.

DECRETO Nº 144/2021

SÚMULA: Fica reestabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REESTABELECIDAA Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021 da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio – Secretarias Municipais e Encargos do Município.

§ 1º – O anexo deste Decreto reestabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio – Secretarias Municipais e Encargos do Município.

§ 2º – Para as despesas a fixação se deu através de unidade orçamentária, descrevendo nestas os Projetos e Atividades nelas previstos.

Art. 2º - As cotas mensais que cada unidade pode utilizar significam o volume de recursos orçamentários que as unidades orçamentárias são autorizadas a utilizar mensalmente.

Art. 3º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior possui o objetivo de manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despe-

sa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 4º - As cotas mensais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Parágrafo Único – A programação da despesa orçamentária, para efeito do presente artigo, levará em conta os créditos adicionais orçamentários, alterados na mesma proporção dos documentos contábeis que os estabelecerem.

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará mensalmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Municipal 355/2020, de 14/08/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 do Município de Cornélio Procópio.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR ELEMENTOS
 (Atualização)

Elemento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	TOTAL
3.1.90.01	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	120.000,00	780.000,00
3.1.90.03	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	147.000,00	850.000,00
3.1.90.11	3.352.000,00	3.330.000,00	3.318.000,00	3.270.000,00	3.236.000,00	3.275.000,00	3.214.000,00	3.327.000,00	3.325.000,00	3.380.000,00	3.370.000,00	6.218.000,00	42.925.000,00
3.1.90.13	760.000,00	755.000,00	753.000,00	765.000,00	757.000,00	743.000,00	729.000,00	755.000,00	755.000,00	767.000,00	765.000,00	966.000,00	9.270.000,00
3.1.90.16	-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	170.000,00
3.1.90.94	198.000,00	287.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	3.385.000,00
3.2.90.21	90.000,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	45.000,00	45.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	600.000,00
3.3.50.43	412.000,00	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	45.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	857.000,00
3.3.71.70	150.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	1.500.000,00
3.3.90.14	22.450,00	22.000,00	45.550,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	450.000,00
3.3.90.30	1.295.000,00	1.200.000,00	2.100.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	940.000,00	18.035.000,00
3.3.90.31	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	52.000,00
3.3.90.32	490.000,00	200.000,00	260.000,00	250.000,00	230.000,00	210.000,00	260.000,00	220.000,00	230.000,00	210.000,00	190.000,00	200.000,00	2.910.000,00
3.3.90.33	-	-	2.558.000,00	-	-	-	-	-	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	3.658.000,00
3.3.90.34	372.000,00	108.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1.380.000,00
3.3.90.36	136.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	120.000,00	1.506.000,00
3.3.90.39	1.685.000,00	3.200.000,00	2.800.000,00	2.700.000,00	2.600.000,00	2.500.000,00	2.400.000,00	2.300.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	1.900.000,00	1.771.000,00	28.056.000,00
3.3.90.40	465.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	615.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	1.480.000,00
3.3.90.46	291.000,00	291.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	460.000,00	450.000,00	5.482.000,00
3.3.90.47	31.000,00	25.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	148.000,00	1.555.000,00
3.3.90.48	-	-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	150.000,00
3.3.90.91	4.400,00	62.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.182.800,00	6.249.000,00
3.3.90.92	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	80.000,00
3.3.90.93	1.900,00	2.600,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	68.500,00	65.000,00	70.000,00	65.000,00	663.000,00
4.4.90.40	-	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
4.4.90.51	-	-	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	2.225.000,00
4.4.90.52	35.000,00	40.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	368.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	3.721.000,00
4.6.90.71	135.000,00	55.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	280.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	2.820.000,00
9.9.99.99	-	-	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	270.000,00
	10.828.650,00	10.115.600,00	14.404.550,00	11.500.000,00	11.325.500,00	11.125.500,00	11.661.500,00	10.540.500,00	10.611.100,00	10.528.500,00	10.241.500,00	10.317.100,00	141.519.000,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procopio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procopio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

LEI Nº 004/2021

Data: 26/02/2021

SÚMULA: Denomina uma rua, praça ou bairro do município de PEDRO PRETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º Denomina uma rua, praça ou bairro do município de Pedro Agostinete Preto.

Art. 2º A rua, praça ou bairro, será denominada pelo nome em que o mesmo era mais conhecido, de "Pedro Preto".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 26 de fevereiro de 2021.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município
FERNANDO V. PEPES
Vereador – MDB

LEI Nº 05/2021

DATA: 26/02/2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública o INSTITUTO METAHUM – Empreendedorismo Social e Voluntariado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Declara de Utilidade pública o Instituto Metahum – Empreendedorismo Social e Voluntariado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 26 de fevereiro de 2021.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município
Odair Matias
Vereador – CIDADANIA
Fernando V. Peppes
Vereador - MDB

PORTARIANº 53/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 09 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 65 (setenta e cinco) dias, a partir de 25 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidora ELISANGELA APARECIDA CAMARGO JOIART CARVALHO, detentora do cargo de ZELADOR vinculado ao Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradora Geral do Município

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2021 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa EDIOWILSON RAMOS 87870240982, CNPJ nº 20.700.569/0001-77, para locação de 2 (dois) carros de som para divulgação de campanha de combate à Covid-19 para conscientização da população no enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONAVIRUS. Os veículos deverão circular 5 (cinco) horas por dia com itinerário que será definido pela secretaria demandante durante o período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado. O valor total da contratação é de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 01 de março de 2021.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 013/2021 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa MCM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 15.550.537/0001-00, para a Confecção de 10 (dez) faixas de 3 metros largura e 0,80 (oitenta) centímetros de altura para a divulgação da campanha de conscientização da População contra o CORONAVIRUS-COVID-19, a solicitação se faz necessária em razão da necessidade de conscientização da população, quanto a importância da prevenção, perfazendo um valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 01 de março de 2021.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 014/2021 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, para aquisição de 500 (quinhentas) unidades do medicamento CEFTRIAXONA SODICA DE 500mg, SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR, esse medicamento está sendo muito usados nos atendimentos aos pacientes com COVID-19, na UAR (Unidade de Atendimento Respiratório), perfazendo um valor de R\$ 3.595,00 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais). Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 01 de março de 2021.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

CONTRATO Nº 043/2021

PROCESSO Nº 034/2021

INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: GERUSAAPARECIDA FERREIRA CALEFI

OBJETO: Exercer função de visitador – formação Assistência Social

VALOR mensal: R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)/mês

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.

DATA: 12/02/2021

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Gerusa Aparecida Ferreira Calefi - Representante Legal

CONTRATO Nº 044/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 38/2021

DISPENSA Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: EDIOWILSON RAMOS87870240982, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Grauna, 112 - Bairro Nova Esperança, Cornélio Procópio – PR, CEP. 86300-000, inscrita no CNPJ. 20.700.569/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Ediwilson Ramos

Objeto: locação de 2 (dois) carros de som para divulgação de campanha de combate à Covid-19 para conscientização da população no enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONAVIRUS. Os veículos deverão circular 5 (cinco) horas por dia com itinerário que será

definido pela secretaria demandante durante o período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 30,00 (trinta reais) horas

VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DATA: 01/03/2021

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Ediowilson Ramos – Representante Legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

EQUILÍBRIO FINANCEIRO - Pregão nº 133/2020 – Forma Presencial

DATA 26 do mês de FEVEREIRO de 2021,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

Os preços firmados na Ata de Registro de Preços de origem passam a ser:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
------	---------------	-------

DE ORIGEM	ÍNDICE
-----------	--------

APLICADO	VALOR
----------	-------

ATUALIZADO

1	Óleo Diesel	3,54	10,451%	3,91
5	Diesel S-10	3,64	10,164%	4,01

ASSINATURAS

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

RCM – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 - (1ª VERSÃO)

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

2021

PREFEITO

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

VICE-PREFEITA

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GRAZIELA ANDRADE OLCHANESKI

DIRETOR VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA

DIRETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ELIZEO RODRIGUES DA ROCHA

SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO

2. IDENTIFICAÇÃO

3. FARMACOVIGILÂNCIA

4. OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO

5. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

6. GRUPOS PRIORITÁRIOS

7. COMUNICAÇÃO

1. INTRODUÇÃO:

O SARS-CoV-2, agente etiológico da Covid-19, é transmitido de forma eficaz entre humanos, podendo provocar doença respiratória aguda e grave. Sua transmissão ocorre entre pessoas, principalmente por meio de gotículas respiratórias, mas também pode ocorrer através do contato com objetos e superfícies contaminadas. Aproximadamente 80% das pessoas infectadas apresentam doença leve, enquanto 15% podem evoluir para um quadro grave e 5% apresentar doença crítica, evoluindo para óbito. Os estudos apontam que a gravidade da doença está associada à idade avançada e à presença de comorbidades. Além de requerer mudanças radicais de comportamento, nos níveis individual e comunitário, a Covid-19 tem exigido respostas rápidas no que se refere a ações preventivas, ampliação e aquisição de insumos e leitos hospitalares, redimensionamento de recursos humanos em saúde, dentre outras estratégias de controle.

Vale mencionar que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 30 de janeiro de 2020, declarou como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) o surto de uma nova doença (covid-19) causada por um novo Coronavírus - SARS-CoV-2 e, em 12 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada como uma pandemia.

Cornélio Procópio teve o primeiro caso na segunda quinzena de março de 2020. Até o dia de hoje foram confirmados 2.063 casos, sendo que deste total 40 (quarenta) pessoas foram a óbito e 1832 se recuperaram.

Após breve relato, cumpre ressaltar que o objetivo primordial da vacinação contra Covid-19 é reduzir a morbidade grave e mortalidade associada ao SARS-CoV-2, buscando proteger as populações de maiores riscos, identificadas de acordo com o cenário epidemiológico da doença. Nesse contexto, é importante atentar para as diversas características inerentes aos imunizantes, tais como: licenciamento, índices de eficácia, grupos prioritários, vias de administração, esquemas de vacinação (número e intervalo de doses), contraindicações, condições de armazenamento, apresentação, validade, dentre outros.

O Plano Municipal de vacinação por sua vez, irá definir as estratégias operacionais e de monitoramento e ava-

liação, de modo a acompanhar o desempenho dessa estratégia através da análise das coberturas vacinais, que se traduz no acesso da população à vacinação.

O presente plano aborda estratégias de vacinação a serem implementadas no município assegurando logística de armazenamento e distribuição das vacinas, registro eletrônico das doses administradas e vigilância de eventuais reações adversas. Tudo para que a vacinação ocorra de maneira segura, capaz de garantir a proteção da população.

Por fim, o município de Cornélio Procópio adotará todas as diretrizes definidas no Plano Nacional de Vacinação contra Covid-19, do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, lembrando também que todas as salas de vacina distribuídas nas nossas 12 Unidades básicas de Saúde, incluindo nosso Centro de Abastecimento e Fornecimento localizado em nossa Vigilância Epidemiológica, possuem câmara fria específica para vacinas de acordo com a RDC 197 de 26/12/2017, computador e acesso a informática.

2. IDENTIFICAÇÃO:

Município: Cornélio Procópio Regional de Saúde: 18ª Regional

Endereço da SMS: Rua Paraíba, 45 - Centro

Função: Contato:

Nome: Telefone (43): E-mail:

Secretário/a Municipal de Saúde Graziela Andrade
Olchaneski 9 9626-4476
grazielaandrade.go@gmail.com

Responsável Vigilância

Epidemiológica Yago Henrique A. Pereira 9 9632-2367 yago.farmacia@gmail.com

Responsável Vigilância Sanitária Elizeo Rodrigues da Rocha 9 9601-2405 rochaelizeo@gmail.com

Responsável Atenção Primária Graziela Andrade
Olchaneski 9 9626-4476
grazielaandrade.go@gmail.com

Coordenador/a Imunização Yago Henrique A. Pereira 9 9632-2367 yago.farmacia@gmail.com

3. FARMACOVIGILÂNCIA

O monitoramento dos eventos pós-vacinação seguirá o disposto no Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação (VEAPV), elaborado pelo Ministério da Saúde, em parceria com a Anvisa, específico para vigilância dos eventos adversos decorrentes da vacinação contra a COVID-19, disponível em: https://www.gov.br/saude/ptbr/media/pdf/2020/dezembro/21/estrategia_vacinacao_covid19.pdf.

Ações: Atividades:

Notificação de EAPV O monitoramento dos eventos pós vacinação seguirá o disposto no Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação (VEAPV), elaborado pelo Ministério da Saúde, em parceria com a Anvisa, específico para vigilância dos even-

tos adversos decorrentes da vacinação contra a COVID-19.

Para o manejo apropriado deste Protocolo é essencial um sistema de vigilância sensível, capaz de avaliar a segurança do produto; diagnosticar a ocorrência de possíveis eventos adversos e emitir respostas rápidas à população.

Responsabilidade: De cada enfermeiro responsável pela sua Unidade básica de Saúde, Informando estratégia de sensibilização e capacitação dos serviços de saúde, inclusive privados, para a notificação imediata de casos, divulgando a definição de caso estabelecida é importante destacar que as notificações devem primar pela qualidade no preenchimento das informações contidas na ficha de notificação/investigação de EAPV do PNI;

Definição de Fluxo: Detecção, Notificação e busca ativa de novos eventos;

A responsabilidade da inclusão de notificação no sistema de informação E-SUS notifica, sendo ele o enfermeiro responsável pela sua Unidade básica de Saúde;

Investigação de EAPV Paciente será atendido pelo enfermeiro responsável pela sua Unidade básica de Saúde, assim encaminhando o mesmo para consulta médica e solicitando os exames se necessário;

Consulta da Enfermagem – Notificação - Consulta Médica – Exames;

Identificação de Eventos Graves Pós-Vacinação, conforme Portaria n.º 204, de 17 de fevereiro de 2016 Diretor da epidemiologia, Enfermeiros da Epidemiologia e ou técnico de enfermagem, serão os responsáveis em informar a Regional de Saúde em 24 horas;

Serão preenchidas as fichas via E-sus notifica pelo Enfermeiro responsável da Unidade Básica de Saúde, assim informando equipe de epidemiologia que na sequência já irão avisar a 18ª Regional de saúde.

Referência para atendimento: Unidade Básica de Saúde Central ou Santa Casa de Misericórdia.

Considerando que as vacinas COVID-19 não puderam ser testadas em todos os grupos de pessoas, podem haver algumas precauções ou contraindicações temporárias até que se tenham mais evidências e se saiba mais sobre as vacinas e que sejam administradas de forma mais ampla a mais pessoas. Após os resultados dos estudos clínicos de fase III, essas precauções e contraindicações poderão ser alteradas.

Precauções

? Em geral, como para todas as vacinas, diante de doenças agudas febris moderadas ou graves, recomenda-se o adiamento da vacinação até a resolução do quadro com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença;

? Não há evidências, até o momento, de qualquer risco com a vacinação de indivíduos com história anterior de infecção ou com anticorpo detectável para SARS-COV-2. É improvável que a vacinação de indivíduos infectados (em período de incubação) ou assintomáticos tenha um efeito prejudicial sobre a doença. Entretanto, reco-

menda-se o adiamento da vacinação nas pessoas com infecção confirmada para se evitar confusão com outros diagnósticos diferenciais. Como a piora clínica pode ocorrer até duas semanas após a infecção, idealmente a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas;

A presença de sintomatologia prolongada não é contraindicação para o recebimento da vacina, entretanto, na presença de alguma evidência de piora clínica, deve ser considerado o adiamento da vacinação para se evitar a atribuição incorreta de qualquer mudança na condição subjacente da pessoa.

Contraindicações

Uma vez que ainda não existe registro para uso da vacina no país, não é possível estabelecer uma lista completa de contraindicações, no entanto, considerando os ensaios clínicos em andamento e os critérios de exclusão utilizados nesses estudos, entende-se como contraindicações prováveis:

? Pessoas menores de 18 anos de idade (o limite de faixa etária pode variar para cada vacina de acordo com a bula);

? Gestantes;

? Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma Vacina COVID-19;

? Pessoas que apresentaram uma reação anafilática confirmada a qualquer componente das vacinas.

4. OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO:

A operacionalização da vacinação contempla a organização e programação detalhada de todo o processo de vacinação.

Ações Atividades

Organização da Rede de Frio Descrever como ocorrerá o recebimento, armazenamento e a distribuição dos insumos

Descrever estratégias de segurança dos imunobiológicos no transporte e no armazenamento

Capacitação/atualização dos profissionais de saúde Informar como e quando será realizado o treinamento dos profissionais envolvidos na vacinação

Todos nossos profissionais receberam os EPI's e insumos necessários para a vacinação tais como: Luvas (P, M, G), Máscaras cirúrgicas, Máscara N95, Algodão, Alcool 70% e Algodão.

Vacinação A aplicação das vacinas estará baseada no Informe Técnico da nas orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) e Ministério da Saúde / PNI, no que couber, bem como, no Manual de Boas Práticas de Vacinação e nos protocolos de controle de infecção e precauções universais da Secretaria Municipal da Saúde de Cornélio Procopio.

As salas de vacinação dispõem de refrigerador adequado e/ou caixas térmicas, seringas, termômetros, bobinas de gelo, entre outros insumos em quantidades suficientes para

atendimento da demanda e armazenamento adequado.

Os procedimentos operacionais padrão de armazenamento, validade e conservação das vacinas e demais insumos, da limpeza e higienização da sala, do monitoramento equipamentos e do registro das informações devem estar acessíveis à equipe e com conhecimento disseminado entre todos os profissionais responsáveis pela aplicação da vacina.

Antes da vacinação devem ser observados os fatores relacionados ao usuário que irá receber a vacina, como idade, situação de saúde (comorbidades preexistentes), gestação, critérios de precaução e contraindicações da vacina, uso de medicamentos e outros tratamentos e eventos adversos pós-vacinação ocorridos em situações anteriores.

O registro da dose aplicada deve seguir os critérios padronizados pela Secretaria Estadual de Saúde. Nas ações de vacinação extramuros, as medidas de precaução e cuidado com as vacinas e demais insumos devem ser intensificadas de forma a minimizar perdas de Imunobiológicos e riscos à saúde da população.

5. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:

Os sistemas de informação na operacionalização da campanha de vacinação têm como objetivo o monitoramento e avaliação dos dados relativos à vacina e aos usuários, desde a logística dos insumos até a administração, farmacovigilância e estudos pós-marketing.

O registro da dose aplicada será nominal/individualizado. Os registros deverão ser feitos no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) em todos os pontos de vacinação da rede pública e privada de saúde. Uma solução tecnológica está em desenvolvimento, por meio do Departamento de Informática do SUS (DATASUS), com o objetivo de simplificar a entrada de dados e agilizar o tempo médio de realização do registro do vacinado no SI-PNI, além de considerar aspectos de interoperabilidade com outros Sistemas de Informação e integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS). O sistema possibilita utilizar o QR-Code para facilitar a identificação do cidadão durante o processo de vacinação.

Este poderá ser gerado pelo próprio cidadão no Aplicativo Conecte-SUS. O cidadão que faz parte dos grupos prioritários elegíveis para a vacinação, mas que chega ao serviço de saúde sem o seu QR-Code em mãos não deixará de ser vacinado. Para isso, o profissional de saúde terá uma alternativa de busca no SI-PNI, pelo Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cartão Nacional de Saúde (CNS), a fim de localizar o cidadão na base de dados nacional de imunização e tão logo avançar para o ato de vacinar e de execução do registro da dose aplicada. Será realizado pré-cadastro para alguns grupos-alvo. Diferentes bases de dados serão integradas com o SI-PNI e o aplicativo Conecte-SUS para identificar automaticamente os cidadãos que fazem parte dos grupos prioritários. Entretanto, caso o cidadão comprove que faz parte do grupo prioritário e não esteja listado na base de dados do público-alvo, o profissional de saúde poderá habilitá-lo no SI-PNI para receber a vacina. A ausência do nome do cidadão na

base de dados do público-alvo não deve ser impedimento para ele receber a vacina, desde que comprove que integra algum grupo prioritário. As salas de vacina que ainda não estiverem informatizadas e/ou sem uma adequada rede de internet disponível, deverão realizar os registros nominais e individualizados em formulários contendo as dez variáveis mínimas padronizadas.

São elas: CNES - Estabelecimento de Saúde; CPF/CNS do vacinado; Data de nascimento; Nome da mãe; Sexo; Grupo-alvo (idoso, profissional da saúde, comorbidades, etc.); Data da vacinação; Nome da Vacina/fabricante; Tipo de Dose; e Lote/validade da vacina. Posteriormente, esses formulários deverão ser digitados no sistema de informação. Para as salas de vacina sem conectividade com a internet está previsto um módulo off-line. Essas salas farão registros off-line e depois submeterão seus registros para o servidor assim que a conexão com a internet estiver disponível. Deve-se evitar a aglomeração de pessoas nos serviços de saúde. Os gestores e trabalhadores da saúde devem adotar medidas para redução do tempo médio de espera entre a realização do procedimento da vacinação e o registro do vacinado. A capacidade tecnológica disponível nas salas de vacina – informatização e conectividade determinará o tempo médio para registro do vacinado no Sistema de Informação.

Ações Atividades

Operacionalização do Sistema de Informação O registro da dose aplicada deve seguir os critérios padronizados pela Secretaria Estadual de Saúde, nas ações de vacinação extramuros, as medidas de precaução e cuidado com as vacinas e demais insumos devem ser intensificadas de forma a minimizar perdas de Imunobiológicos e riscos à saúde da população.

Serão lançadas de forma imediata as vacinas, somente senão conseguirmos ou sistema próprio estiver fora do ar, lançaremos na sequência.

Todas nossas 12 salas de vacinas, possuem computador e estamos adquirindo mais um notebook.

Lembrando que todos nossos profissionais foram orientados e treinados para realizarem a vacinação da forma mais correta e precisa.

Vacinação Extra Muro Nas ações de vacinação extramuros, as medidas de precaução e cuidado com as vacinas e demais insumos devem ser intensificadas de forma a minimizar perdas de Imunobiológicos e riscos à saúde da população.

Registro na Caderneta de Vacinação Entregar a Caderneta de Vacinação contendo os dados de identificação pessoal e dados do registro de aplicação da vacina

Cenários de acordo com as condições tecnológicas das salas de vacinação:

- Cenário 1 - Estabelecimento de Saúde COM conectividade na internet e condições de usar QR CODE (Preparar equipamentos e Recursos Humanos);
- Cenário 2 - Estabelecimento de Saúde COM conectividade na internet e condições de fazer digitação online;
- Cenário 3 - Estabelecimento de saúde SEM conectividade e sem computador (utilizar planilha e regis-

trar posteriormente na SMS).

6. GRUPOS PRIORITÁRIOS:

Os condicionantes que determinarão o avanço das fases de operacionalização do Plano de Vacinação COVID são: orientações do Ministério da Saúde, quantidade de doses de vacinas e insumos disponibilizados ao município, garantia de vacinas e insumos suficientes para administração da segunda dose, aprazamento entre primeira e segunda dose, conforme especificação de cada fabricante, adesão da população à vacinação.

Neste sentido, cumpre mencionar que o Plano Municipal de Vacinação será alinhado conforme o Plano Nacional de Vacinação contra Covid-19 e, ainda, segundo os princípios da OMS, Secretaria Estadual da Saúde, dados epidemiológicos, bem como as considerações sobre a viabilização operacional das ações de vacinação, neste sentido, optou-se pela seguinte ordem de priorização:

1ª FASE:

1 Trabalhadores vacinadores/aplicadores da vacina contra a COVID-19.

2. Pessoas com 60 anos ou mais vivem em instituições de longa permanência (asilos, instituições psiquiátricas), trabalhadores de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

3. Trabalhadores de hospitais e serviços de urgência e emergência (UPA, SAMU, SIATE), de referência* COVID-19, Clínicas de Diálise,

3.1 Trabalhadores que atuam na assistência direta a paciente COVID-19;

3.2 Trabalhadores de apoio/suporte ao paciente e à equipe que atende COVID-19 (motorista, laboratório, imagem, limpeza, nutrição, entre outros);

3.3 Trabalhadores que atuam em Clínicas de Diálise, devido ao risco de transmissão do vírus aos pacientes;

4. Trabalhadores de Centros de Atendimento à COVID-19.

5. Trabalhadores da Atenção Primária à Saúde (APS) e de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

6. Trabalhadores de laboratórios que coletam ambulatorialmente e processam testes/exames laboratoriais para a COVID-19.

7. Trabalhadores dos demais serviços de Urgência e Emergência, como os Pronto Atendimento (PA) que não são referência para COVID-19 e de hemocentros.

8. Trabalhadores que atuam na Vigilância em Saúde que desenvolvem atividades de campo relacionadas à COVID-19.

9. Trabalhadores dos demais serviços ambulatoriais e hospitalares, trabalhadores atuantes em sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados (COVID-19), cuidadores domiciliares, doulas, e trabalhadores atuantes em áreas administrativas, inclusive da gerência e gestão da saúde.

10. Idosos iniciando: maiores de 90 anos,

de 80 à 89 anos,

de 70 à 79 anos,

de 60 à 69 anos

2ª FASE:

1. Pessoas com comorbidades que apresentam maior chance para agravamento da doença, com liberação médica (residentes no município): Doença cardiovascular crônica (inclusive hipertensão arterial- HAS descompensada), diabetes mellitus, doença neurológica crônica (Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesão medular, epilepsia, paralisia cerebral), doença renal crônica, pneumopatias crônicas (inclusive tuberculose de todas as formas (há evidências de maior complicação e possibilidade de reativação), DPOC e asma mal controlados, Doenças pulmonares intersticiais com complicações, Fibrose cística com infecções recorrentes / Cirrose hepática Child B e C, Displasia broncopulmonar com complicações), nefropatias, pacientes em diálise, Imunossupressores (HIV, Uso de imunossupressores, quimioterápicos e imunobiológicos, corticoide = 20 mg/dia por mais de duas semanas, inibidores de TNF-alfa, neoplasias ou outros), transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea, Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos), Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down), Obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC = 40 em adultos), Hepatopatias, Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme), acidente vascular encefálico – AVE ou doenças neuromusculares).

3ª FASE: Força de segurança e salvamento (Policiais Militares, Defesa Civil, Bombeiros Militares, funcionários do sistema prisional e Exército Brasileiro, exceto os do serviço militar obrigatório).

4ª FASE: Pessoas em situação de rua, população privada de liberdade,

5ª FASE: Trabalhadores Educacionais das escolas, ou seja, do ensino infantil, fundamental, médio (residentes no município) (exceto Núcleo Regional da Educação, Secretaria Municipal de Educação e administrativos das escolas privadas).

6ª FASE: Trabalhadores da Assistência Social que atendem diretamente o público (exceto Secretaria Municipal de Assistência Social, escritório regional da Secretaria Estadual e outros administrativos).

7ª FASE: Trabalhadores de transporte Coletivo ou de cargas (ônibus ou caminhão), residentes no município.

8ª FASE: Menores de 60 e maiores de 18 anos, iniciando pelo mais velho.

7. COMUNICAÇÃO:

A estratégia da comunicação será informar à população sobre o Plano da Ação Municipal e o Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID-19.

Ações Atividades

Comunicação Iremos usar todos os meios de comunicação (Facebook, Rádio, Jornal entre outros) para divulgação e conscientização da população sobre a estratégia de vacinação dos grupos prioritários.

Cornélio Procópio, 28 de janeiro 2021.

GRAZIELA ANDRADE OLCHANESKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA
DIRETOR VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
DIRETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELIZEO RODRIGUES DA ROCHA